

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 250/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA

UNIDADE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações sobre dados referentes ao poço artesiano construído em São Joaquim da Barra, especialmente os dados finais dos estudos de vazão. Adequado atendimento da demanda. Não conhecimento.

DECISÃO CGE-CODUP/LAI nº 250/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, conforme consta do número SIC em epígrafe, que solicita informações sobre dados referentes ao poço artesiano construído em São Joaquim da Barra, especialmente os dados finais do estudo de vazão.

2. Em resposta e em recurso, o órgão forneceu para o solicitante os dados técnicos que dispunha, oportunidade em que esclareceu sobre a outorga do poço foi transferido para a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, que é responsável pela manutenção e operação do mesmo. Em recurso, o órgão prestou esclarecimentos complementares para o requerente, informando sobre a notificação que o DAEE enviou à Prefeitura para a regularização do poço antigo. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

3. No caso concreto em análise, verifica-se que o ente público atendeu adequadamente a demanda ao fornecer para o interessado as informações que dispunha. adicionando, posteriormente, outras informações pertinentes, motivo pelo qual, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses previstas no Decreto nº 58.052, de 16 maio

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

de 2012, com redação alterada pelo artigo 32, do Decreto nº 61.175, de 16 de maio de 2012, e incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público